



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 303

00233

Data 06/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 7º	Inciso	Alíneas
----------	-----------	--------------	--------	---------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo sétimo ao artigo 1.º da MPV 303/2006, com a redação abaixo:

Art. 1.º

....

§ 7.º A pessoa física coobrigada ao pagamento dos débitos referidos neste artigo poderá requerer, em nome próprio, parcelamento até o limite de sua responsabilidade nas mesmas condições que as pessoas jurídicas.

JUSTIFICATIVA

Como bem demonstra o jornal Valor Econômico de 04 de julho de 2006, caderno Legislação & Tributos, tem se tornado corriqueira a responsabilização pessoal de sócios e até mesmo de procuradores por dívidas de empresas, mesmo daqueles que não detêm o controle ou a gerência.

Pretende-se com esta emenda apenas permitir que aqueles que sofrem o ônus de dívidas tributárias de pessoas jurídicas possam fruir do mesmo benefício.

Brasília, 06/07/2006

Deputado Miguel de Souza

